



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.824, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Altera redação do Art. 6º, da Lei 3.815,
de 08 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 6º, da Lei 3.815, de 08 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a revalidar o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019, até 31 de dezembro de 2021, para a nova contratação.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei 3.815, de 08 de dezembro de 2020 permanecem vigentes e inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 26 de janeiro de 2021.

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo